



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 27 / 04 04 PROJETO DE LEI nº 30/04

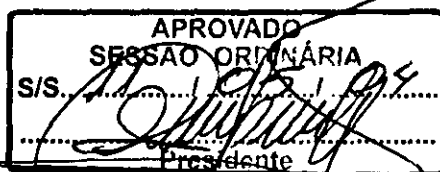
ARQUIVO 14 / 05 / 04

AUTORIA Antonio Neves do Prado

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Edivaldo Gabriel





Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 30/04

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Edivaldo Gabriel**).

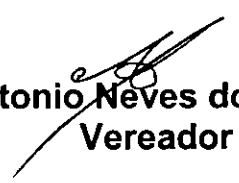
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A atual Rua 11 do Jardim Primavera que se inicia na Rua André Sentelha e termina na Rua Ordália Batista de Sales, passa a denominar-se "Rua Edivaldo Gabriel", constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadão Emérito"** * **11/08/1984 + 22/01/2004**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 27 de abril de 2.004.


Antonio Neves do Prado
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR EDIVALDO GABRIEL

O Senhor Edivaldo Gabriel nasceu em 11 de agosto de 1984, na cidade de Itaporanga no Estado do Paraná, era filho de Levino Gabriel e de Aparecida da Silva Gabriel, ambos agricultores.

Em 1988, seu pai, o Senhor Levino Gabriel, conheceu Votorantim e resolveu deixar a vida de agricultor, mudando para o centro urbano e juntamente com a família, veio fixar sua morada em solo votorantinense, mais precisamente no Jardim Novo Mundo, quando Edivaldo tinha apenas 4 anos de idade.

Aos 16 anos de idade, Edivaldo ficou doente, passou por uma cirurgia, e teve uma boa melhora por um longo período, mas infelizmente, o seu quadro clínico piorou, preocupando para todos os seus familiares. E quando Edivaldo estava com 19 anos de idade, as complicações o levou à óbito, no dia 22 de janeiro de 2004, ficando constatado que sua morte foi causada por choque hipovolêmico, hemoptise maciço, condrossarcoma.

Seu corpo está sepultado no Cemitério São João Batista em Votorantim.


Antonio Neyes do Prado
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S. 28/04/04
Presidente

A
COMISSÃO DE M.M.
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S. 11/05/04
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S. 11/05/04
Presidente

cartório
**1º Registro
Civil**
Sorocaba-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO - DA SEDE
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Sebastião Santos da Silva
OFICIAL



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-097, às folhas 225, sob número 50162, consta o assento de óbito de EDIVALDO GABRIEL, falecido no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e quatro (22/01/2004), às 10 horas e 40 minutos, no hospital Regional, neste subdistrito, residente e domiciliado à Rua Dezoito, nº 021, Vela 05, Jardim Novo Mundo. Votorantim, SP, do sexo masculino, profissão (sem profissão), estado civil solteiro, com 19 anos de idade, natural de Itaporanga - SP.

Filho de LEVINO GABRIEL e de APARECIDA DA SILVA GABRIEL.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Mauro Amâncio Júnior CRM Nº 108462, que deu como causa da morte: choque hipovolemico, hemoptise maciça, condrossarcoma.

Registro feito em vinte e três de janeiro de dois mil e quatro.

O sepultamento foi realizado no cemitério São João Batista, em Votorantim-SP.

Foi declarante Claudinei Aparecido Gabriel, irmão do falecido.

Observações: . O falecido não deixou bens. Não era eleitor., RG n.º 416905535.

O referido é verdade e sou fé.

SOROCABA, 19 de abril de 2004.

FLAVIO ANTONINO SANTOS DA SILVA
SUB.DO OFICIAL

N I H I L
Digitado por: PASS

cartório
**1º Registro
Civil**
Sorocaba-SP
Rua Prof. Toledo nº 703 - Fone: 232-1727
www.1registrocivil.sp.gov.br

Rua Prof. Toledo, 703 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110
Fone: (15) 232-1727 - Fax: (15) 231-3985 - e-mail: rcsorocaba@terra.com.br



01.139.670/0001-567

Cartório do Registro
Civil das Pessoas
Naturais

Avenida Santa Cruz, 59
Centro - Cep 18.480-000

ITAPORANGA - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPORANGA
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
DISTRITO DE ITAPORANGA

-SANDRO EDUARDO CAMARGO PEREIRA-
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 132-v.º, do Livro A-06, sob n.º de ordem 5.655, foi lavrado o assento do nascimento de EDIVALDO GABRIEL, do sexo masculino, nascido no dia onze de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro (11/08/1984), às 09 horas e 30 minutos, no Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Itaporanga, São Paulo.

filho de LEVINO GABRIEL -----

e de dona APARECIDA DA SILVA GABRIEL -----

Sendo avós paternos JOAQUIM GABRIEL TEODORO -----

e Dona MARIA GARCIA SIMÕES -----

e avós maternos JOAQUIM INÁCIO LOPES -----

e Dona FRANCISCA EMÍLIA DE JESUS -----

O assento foi lavrado em 15 de outubro de 1984, tendo sido declarante: a mãe e serviram de testemunhas: as constantes do termo.

Observações: Nada consta.

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
Itaporanga - Estado de São Paulo

Meire Aparecida Camargo Pereira

RG N.º 18.448.671-SP

Oficial Substituta

Avenida Santa Cruz, 59 - Cep 18.480-000

Itaporanga - SP (18) 605-1019

O referido é verdade e dou fé.

Itaporanga, 07 de Janeiro de 2002.

FIRMA EM SÃO PAULO - CAPITAL
3º E 17º CARTÓRIO DE NOTAS

FONES: 3º - 259-6699
17º - 605-9044

Meire Aparecida Camargo Pereira
Meire Aparecida Camargo Pereira
Oficial Substituta



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 28/04/2.004

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 28/04/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.



Comissão de Justiça



Comissão de Finanças e Orçamento



Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente



Comissão de Política Social



Comissão de Economia



Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo



Comissão de Administração Pública



Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania



Comissão de redação



Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 059/2004.

Projeto de Lei nº 30/04, de autoria do Vereador Antonio Neves do Prado, que dispõe sobre denominação de via pública.

Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 30 de abril de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

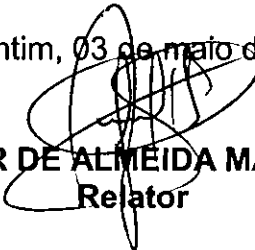
PROJETO DE LEI Nº 30/04

O Vereador Antonio Neves do Prado, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Edivaldo Gabriel).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

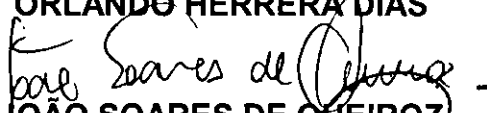
Votorantim, 03 de maio de 2004.


HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

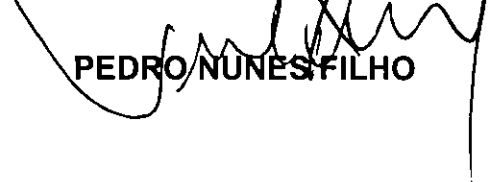
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


ORLANDO HERRERA DIAS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


JERSON PEDROSO


PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 30/04

O Vereador Antonio Neves do Prado, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Edivaldo Gabriel).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 03 de maio de 2004.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JERSON PEDROSO

ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 025/04

Projeto de Lei nº 030/04

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Edivaldo Gabriel**).
de autoria do Vereador Antonio Neves do Prado

Lei nºde.....de.....de 2004.

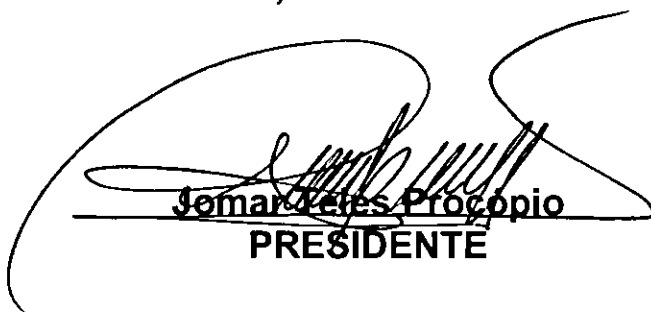
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A atual Rua 11 do Jardim Primavera que se inicia na Rua André Sentelha e termina na Rua Ordália Batista de Sales, passa a denominar-se “Rua Edivaldo Gabriel”, constando nas placas indicativas a expressão – **“Cidadão Emérito” * 11/08/1984 + 22/01/2004.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 12 de maio de 2.004.


Jomarcelo Prócópio
PRESIDENTE


Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO